

# JO

## JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## II SÉRIE NÚMERO 245

**Secretaria Regional das Finanças,  
Planeamento e Administração  
Pública e Secretaria Regional da  
Juventude, Qualificação Profissional  
e Emprego**

**Despacho n.º 2874/2021 de 14 de dezembro  
de 2021**

Alteração do Contrato-Programa aprovado pela  
Resolução do Conselho de Governo n.º 77  
/2017, de 7 de agosto.

**Despacho n.º 2875/2021 de 14 de dezembro  
de 2021**

Alteração do Contrato-Programa aprovado pela  
Resolução do Conselho de Governo n.º 37  
/2016, de 30 de março.

**Secretaria Regional da Educação**

**EBS Tomás de Borba**

**Anúncio n.º 450/2021 de 14 de dezembro de  
2021**

Concurso público - Aquisição de serviços  
regulares especializados de transporte coletivo  
para a Escola Básica e Secundária Tomás de  
Borba – transporte de um aluno da freguesia da  
Serreta para a EB1/JI de São Mateus e vice-  
versa - ano letivo 2021/2022.

**Secretaria Regional da Saúde e  
Desporto**

**Portaria n.º 2506/2021 de 14 de dezembro de  
2021**

Atribuição de verbas - ALTERNATIVA –  
Associação Contra as Dependências.

**Portaria n.º 2507/2021 de 14 de dezembro de  
2021**

Atribuição de verbas - CAN – Casa dos Açores  
do Norte.

**Portaria n.º 2508/2021 de 14 de dezembro de  
2021**

Atribuição de verbas - ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências.

**Portaria n.º 2509/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Atribuição de verbas - ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências.

**Portaria n.º 2510/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Atribuição de verbas - ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências.

**Portaria n.º 2511/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Atribuição de verbas - ARRISCA - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores.

**Portaria n.º 2512/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Atribuição de verbas - ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores.

**Portaria n.º 2513/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Atribuição de verbas - CAN - Casa dos Açores do Norte.

**Portaria n.º 2514/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Atribuição de verbas - Casa do Povo de Santa Bárbara - (Grupo de Intervenção para a Operacionalização em Saúde).

**Portaria n.º 2515/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Atribuição de verbas - Unidade de Saúde da Ilha Terceira - compartilhar a aquisição e adaptação de uma viatura (Unidade Móvel) para o Programa Percursos.

**Acordo n.º 12/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e Desporto e a Ordem dos Enfermeiros.

**Direção Regional do Desporto**

**Contrato-Programa n.º 255/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CK - Taça CEV - F.

**Contrato-Programa n.º 256/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CNAH.

**Contrato-Programa n.º 257/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CNH.

**Aditamento n.º 216/2021 de 14 de dezembro de 2021**

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CK - M.

**Aditamento n.º 217/2021 de 14 de dezembro de 2021**

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CDRP.

**Aditamento n.º 218/2021 de 14 de dezembro de 2021**

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - CK - F.

**Aditamento n.º 219/2021 de 14 de dezembro de 2021**

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - AJFB - M.

**Anulação n.º 9/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Anula o 1.º Aditamento publicado com o n.º 209/2021, no Jornal Oficial, II série, n.º 240, de 6 de dezembro.

**Secretaria Regional do Mar e das Pescas****Portaria n.º 2516/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro - Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge.

**Portaria n.º 2517/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro - Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge.

**Portaria n.º 2518/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro - Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL.

**Portaria n.º 2519/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Transferência financeira - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

**Portaria n.º 2520/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Transferência financeira - Portos dos Açores, S.A.

**Despacho n.º 2876/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Nomeia o representante da Secretaria Regional do Mar e das Pescas na Comissão Regional para os Assuntos Europeus e Cooperação. Revoga Despacho n.º 1214/2021, de 9 de junho.

**Secretaria Regional da Cultura, Ciência e Transição Digital****Despacho n.º 2877/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Atribuição de bolsas de criação artística.

**Direção Regional da Cultura****Contrato n.º 274/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro.

**Contrato n.º 275/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoio financeiro.

**Museu Carlos Machado****Despacho n.º 2878/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Delegação de competências.

**Museu de Angra do Heroísmo****Despacho n.º 2879/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Delegação de competências.

**Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia****Direção Regional da Energia****Despacho n.º 2880/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoios financeiros – Concessão de incentivos no âmbito do sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA).

**Despacho n.º 2881/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoios financeiros – Concessão de incentivos no âmbito do sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA).

**Despacho n.º 2882/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoios financeiros – Concessão de incentivos no âmbito do sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA).

**Despacho n.º 2883/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoios financeiros – Concessão de incentivos no âmbito do sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA).

**Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego**

**Direção Regional do Comércio e Indústria**

**Extrato de Despacho n.º 273/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoios financeiros.

**Extrato de Despacho n.º 274/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoios financeiros.

**Extrato de Despacho n.º 275/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoios financeiros.

**Extrato de Despacho n.º 276/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Apoios financeiros.

**Tribunal de Contas**

**Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Programa anual da Secção Regional dos Açores para 2022.

**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego**

**Despacho n.º 2874/2021 de 14 de dezembro de 2021**

No âmbito da transição do XII para o XIII Governo Regional dos Açores, o atual executivo assumiu com determinação os compromissos do anterior quanto à Gestão do Cartão Interjovem pela empresa Pousadas de Juventude dos Açores, S.A. (PJA) e pretende saldá-los no menor tempo possível;

Atendendo que a Região alienou os 51% de ações que detinha do capital social da empresa PJA através do Contrato de Compra e Venda de ações entre a Região Autónoma dos Açores e a Estadia Prioritária, Lda., datado de 7 de fevereiro de 2020, passando a gestão comercial das pousadas de juventude para a inteira responsabilidade deste consórcio privado;

Registando que o resultado da operação Cartão Interjovem 2017/2018, previsto no respetivo Relatório Final de Gestão, foi aprovado em 14 de janeiro de 2020;

Por fim, não descurando que o Despacho Conjunto, de 20 de janeiro de 2020, assinado pelo Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares do XII Governo Regional dos Açores, nos termos do disposto no artigo 7.º, nas alíneas c), e) e h) do artigo 8.º e no n.º 7 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, articulado com o disposto no n.º 5 do artigo 93.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008 /A, de 7 de julho, alterou as cláusulas 4.ª e 8.ª do contrato-programa aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 77/2017, de 7 de agosto, alterado pelos Despachos Conjuntos, respetivamente, de 1 de outubro de 2017 e de 27 de dezembro de 2018.

Assim, nos termos dos artigos 9.º e 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, articulado com o disposto no n.º 5 do artigo 93.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008 /A, de 7 de julho, determina-se:

1 - A alteração das cláusulas 4.ª e 8.ª do Contrato-Programa aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 77/2017, de 7 de agosto, alterado pelos Despachos Conjuntos, respetivamente, de 1 de outubro de 2017, de 27 de dezembro de 2018 e de 20 de janeiro de 2020, passando as mesmas a terem as seguintes redações:

«Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 - A RAA compromete-se a transferir, para a PJA, entre os anos de 2017 e 2021 as verbas destinadas a compensar o custo das ações referidas nas cláusulas 2.ª e 3.ª, no valor global de € 176.780,56 (cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta euros e cinquenta e seis cêntimos), repartido do seguinte modo:

- a) € 81.000,00 em 2017;
- b) € 95.780,56 em 2021.

2 - [...].

3 - [...].

Cláusula 8.ª

**Cessação de vigência**

1 - Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2021.

2 - [...].»

2 - As presentes alterações introduzidas prevalecem sobre qualquer redação anteriormente prevista neste contrato-programa.

3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

9 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*. - O Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Duarte Nuno d'Ávila Martins Freitas*.

**Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego**

**Despacho n.º 2875/2021 de 14 de dezembro de 2021**

No âmbito da transição do XII para o XIII Governo Regional dos Açores, o atual executivo assumiu com determinação os compromissos do anterior quanto à Gestão do Cartão Interjovem pela empresa Pousadas de Juventude dos Açores, S.A. (PJA) e pretende saldá-los no menor tempo possível;

Atendendo que a Região alienou os 51% de ações que detinha do capital social da empresa PJA através do Contrato de Compra e Venda de ações entre a Região Autónoma dos Açores e a Estadia Prioritária, Lda., datado de 7 de fevereiro de 2020, passando a gestão comercial das pousadas de juventude para a inteira responsabilidade deste consórcio privado;

Registando que o resultado da operação Cartão Interjovem 2016/2017, previsto no respetivo Relatório Final de Gestão, foi aprovado em 14 de janeiro de 2020;

Por fim, não descurando que o Despacho Conjunto de 20 de janeiro de 2020, assinado pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares do XII Governo Regional dos Açores, nos termos do disposto no artigo 7.º, nas alíneas c), e) e h) do artigo 8.º e no n.º 7 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, articulado com o disposto no n.º 5 do artigo 93.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, alterou as cláusulas 4.ª e 8.ª do contrato-programa aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 37/2016, de 30 de março, alterado pelos Despachos Conjuntos, respetivamente, de 28 de dezembro de 2016, de 1 de outubro de 2017 e de 27 de dezembro de 2018.

Assim, nos termos dos artigos 9.º e 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro de 2020, articulado com o disposto no n.º 5 do artigo 93.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, determina-se:

1 - A alteração das cláusulas 4.ª e 8.ª do Contrato-Programa aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 37/2016, de 30 de março, alterado pelos Despachos Conjuntos, respetivamente, de 28 de dezembro de 2016, de 1 de outubro de 2017, de 27 de dezembro de 2018 e de 20 de janeiro de 2020, passando as mesmas a terem as seguintes redações:

«Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 - A RAA compromete-se a transferir, para a PJA, entre os anos de 2017 e 2021 as verbas destinadas a compensar o custo das ações referidas nas cláusulas 2.ª e 3.ª, no valor global de € 164.983,64 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos), repartido do seguinte modo:

- a) € 81.000,00 em 2017;
  - b) € 83.983,64 em 2021;
  - c) [Revogada].
- 2 - [...].
- 3 - [...].

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Cessação de vigência**

1 - Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2021.

2 - [...].»

2 - As presentes alterações introduzidas prevalecem sobre qualquer redação anteriormente prevista neste contrato-programa.

3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

9 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*. - O Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Duarte Nuno d'Ávila Martins Freitas*.

## EBS Tomás de Borba

### Anúncio n.º 450/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

Serviço/órgão/pessoa de contato

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba/Presidente do Júri do Concurso/Nuno Ricardo Reis Nascimento

Endereço (\*)

Avenida António Dacosta, São Carlos, São Pedro

Código postal (\*)

9700-222

Localidade (\*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295401550

Fax (00351)

295401559

Endereço eletrónico (\*)

ebs.t.borba@edu.azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Concurso Público n.º 6/2021/EBSTB - aquisição de serviços regulares especializados de transporte coletivo para a Escola Básica e Secundária Tomás de Borba – transporte de um aluno da freguesia da Serreta para a EB1/JI de São Mateus e vice-versa - ano letivo 2021/2022.

Descrição sucinta do objeto do contrato

O preço base é de €6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Aquisição de serviços regulares especializados de transporte coletivo para a Escola Básica e Secundária Tomás de Borba – transporte de um aluno da freguesia da Serreta para a EB1/JI de São Mateus e vice-versa.

Tipo de contrato

Aquisição de serviços.

Classificação CPV (1) (\*)

60130000-8 - Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica.

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

É adotada uma fase de negociação? (\*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas?

(\*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) não

5 - Divisão em lotes (\*) não:

Transporte casa/EBS Tomás de Borba/casa - alunos com NEE - Unecas - €6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta euros);

Descrição sucinta do objeto – Transporte de um aluno da freguesia da Serreta para a EB1/JI de São Mateus e vice-versa, previsão de 102 dias;

Classificação CPV (2): [objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/vocabulário complementar (se aplicável)] – vocabulário principal 60130000-8;

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Angra do Heroísmo

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

Início previsto a partir da data da assinatura do contrato, prevista para o dia 3 de janeiro de 2022 e termo previsto a 15 de junho de 2022, (102 dias) nos termos da Portaria 75/2021/A, de 23 de julho, salvaguardando a possibilidade de alteração dos termos da referida Portaria.

8 - Documentos de habilitação

Declaração emitida conforme anexo III, a que se refere o n.º 2 do artigo 40º do RJCPRAA e anexo II do Programa de Concurso.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Serviços Administrativos da EBS Tomás de Borba

Endereço desse serviço (\*)

Avenida António Dacosta, São Carlos, São Pedro

Código postal (\*)

9700-222

Localidade (\*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295401550

Fax (00351)

295401559

Endereço eletrónico (\*)

ebs.t.borba@edu.azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

Plataforma de contratação pública utilizada pela administração pública regional [www.acinGov.pt](http://www.acinGov.pt)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

€0.00

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 23:59 (UTC) horas do 6.º dia a contar da data de envio do presente anúncio.

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

Proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, em que o preço é o único aspeto da execução do contrato a densificar.

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Secretaria Regional da Educação

Endereço (\*)

Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos

Código postal (\*)

9700-167

Localidade (\*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295401100

Fax (00351)

295240884

Endereço eletrónico (\*)

srec.gabinete@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

13-12-2021

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

Os interessados que pretendam concorrer ao presente procedimento devem efetuar o registo de fornecedor acedendo à plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) e clicar em “Aderir”.

Para um correto funcionamento informático deverá ser utilizado qualquer um dos seguintes browsers atualizados: Google Chrome; Mozilla Firefox; Internet Explorer 11; Microsoft Edge; Opera; Safari.

A plataforma disponibiliza, em área de acesso livre, e de forma completamente gratuita – em “Informação Geral” - as peças de procedimento, a partir da data da publicação do anúncio.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Lucília de Fátima Diogo de Oliveira Alves Leite Gonçalves

Presidente do Conselho Administrativo

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

## **Secretaria Regional da Saúde e Desporto**

### **Portaria n.º 2506/2021 de 14 de dezembro de 2021**

---

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto:

Atribuir à ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências, a importância de 522,30€ (quinhentos e vinte e dois euros e trinta centavos), destinada a participar o Projeto de Promoção de Estilos de Vida Saudável (Artes Circenses), referente aos meses de novembro e dezembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 08, Ação 1), Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 2507/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto:

Atribuir à CAN – Casa dos Açores do Norte, a importância de 1.614,56€ (mil, seiscentos e catorze euros e cinquenta e seis cêntimos), destinada a compartilhar o apoio prestado aos utentes deslocados do Serviço Regional de Saúde com problemas de comportamentos aditivos e dependências referenciados para tratamento em regime de internamento de longa duração, referente ao mês de dezembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 08, Ação 1), Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 2508/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto:

Atribuir à ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências, a importância de 3.888,00€ (três mil oitocentos e oitenta e oito euros), destinada a compartilhar consultas, material de proteção medicação, referente aos meses de novembro e dezembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011 /A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 08, Ação 1), Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 2509/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto:

Atribuir à ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências, a importância de 2.300,00€ (dois mil o trezentos euros), destinada a compartilhar bolsas de reinserção/reabilitação, referente aos meses de novembro e dezembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 08, Ação 1), Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## **Secretaria Regional da Saúde e Desporto**

### **Portaria n.º 2510/2021 de 14 de dezembro de 2021**

---

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto:

Atribuir à ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências, a importância de 1.000,00€ (mil euros), destinada a compartilhar o apoio médico (psiquiatria), referente aos meses de novembro e dezembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 08, Ação 1), Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 2511/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores, a importância de 40.486,84€ (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), destinada a participar o tratamento de utentes no CLIT – Centro Local de Intervenção nas Toxicodependências (programas Livre de Drogas, Substituição Opiácea e Equipa de Apoio Domiciliário) e no Centro de Dia, referente ao mês de dezembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9 /2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 08, Ação 1), Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

9 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 2512/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto:

Atribuir à ARRISCA – Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores, a importância de 58.178,28€ (cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), destinada a compartilhar o tratamento de utentes no CLIT – Centro Local de Intervenção nas Toxicodependências (programas Livre de Drogas, Substituição Opiácea e Equipa de Apoio Domiciliário) e no Centro de Dia, referente ao mês de novembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9 /2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 08, Ação 1), Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

9 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 2513/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto:

Atribuir à CAN – Casa dos Açores do Norte, a importância de 2.419,19€ (dois mil, quatrocentos e dezanove euros e dezanove cêntimos), destinada a compartilhar o apoio prestado aos utentes deslocados do Serviço Regional de Saúde com problemas de comportamentos aditivos e dependências referenciados para tratamento em regime de internamento de longa duração, referente ao mês de novembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 08, Ação 1), Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

3 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 2514/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto:

Atribuir à Casa do Povo de Santa Bárbara, a importância de 38.598,92€ (trinta e oito mil quinhentos e noventa e oito euros e noventa e dois cêntimos), destinada a participar o projeto de prevenção em comportamentos de risco, aditivos e dependências – GIROS (Grupo de Intervenção para a Operacionalização em Saúde), referente aos meses de outubro a dezembro, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 08, Ação 1), Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

7 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 2515/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto:

Atribuir à Unidade de Saúde da Ilha Terceira, a importância de 38.229,45€ (trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove euros e quarenta e cinco centimos), destinada a participar a aquisição e adaptação de uma viatura (Unidade Móvel) para o Programa Percursos, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 05 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 08, Ação 1), Classificação Económica 04.07.01 alínea O).

10 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Acordo n.º 12/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º Outorgante: Secretaria Regional da Saúde e Desporto, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto, Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses,

e

2.º Outorgante: Ordem dos Enfermeiros, contribuinte fiscal n.º 504190407, neste ato representado por Pedro Roberto Furtado Soares, enquanto Presidente do Conselho Diretivo Regional da Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros, com sede na Rua Dr. Armando Narciso, N.º 2, 9500-185 Ponta Delgada.

De acordo com as cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

##### **Objeto**

O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros na concretização do “Plano Regional de Vacinação contra a Covid-19 da Região Autónoma dos Açores”, que decorreu em 2021.

#### Cláusula II

##### **Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 552,48 €, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos Programa A04, Medida A05, Projeto A0503, Atividade 01, Classificação económica D.04.07.01.O, a processar pela Direção Regional da Saúde, NIPC 600087174.

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde e Desporto de 21 de novembro de 2021.

3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em Jornal Oficial e mediante apresentação dos comprovativos das despesas.

#### Cláusula III

##### **Obrigações do segundo outorgante**

O segundo outorgante compromete-se a utilizar a verba atribuída para o fim referido na Cláusula I.

#### Cláusula IV

##### **Transferência de verbas**

O segundo outorgante possui conta bancária no Banco Montepio com o IBAN 50.0036.0225.99100172595.50 que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

**Revisão**

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

9 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*. - Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros, *Pedro Roberto Furtado Soares*.

## **ANEXO**

### **MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte

## Direção Regional do Desporto

### Contrato-Programa n.º 255/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Considerando que a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades;

Considerando que o Clube Kairós, participa nos 1/16 da final da CEV Volleyball Challenge Cup 2022 Women, em séniores, na época desportiva de 2021/2022, por força de ter ultrapassado a fase de qualificação da competição.

Assim, conforme a Resolução do Conselho do Governo n.º 281/2021, de 3 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 204, I Série, de 3 de dezembro de 2021, e ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional;
- 2) O Clube Kairós, adiante designada por CK ou segundo outorgante, representada por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação nos 1/16 avos da CEV Volleyball Challenge Cup 2022 Women, em seniores, na época desportiva de 2021/2022, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 2.ª

##### **Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2021.

#### Cláusula 3.ª

##### **Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª com um custo previsto de 18 610,00 €, conforme o programa apresentado, é de 15 330,00 €.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2021, a processar numa única prestação e após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Atribuições do Clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

1 - Apresentar à DRD, até 30 de dezembro de 2021, um relatório de execução e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efetuada em viagens.

2 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Reconhecimento de interesse público**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional da prova abrangida pelo presente contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

7 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Clube Kairos, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*. - Compromisso n.º E452103152 /2021.

## Direção Regional do Desporto

### Contrato-Programa n.º 256/2021 de 14 de dezembro de 2021

Considerando que a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades de treino e de competição e que visem facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que o Clube Náutico de Angra do Heroísmo, vem promovendo e fomentando a prática da canoagem, e pretende adquirir duas embarcações de apoio e três embarcações de competição, para apoio ao desenvolvimento das suas atividades;

Assim, ao abrigo do artigo 85.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 11/2020 de 6 de fevereiro de 2020, com o Despacho n.º 2751/2021, de 26 de novembro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho de 2021 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional;
- 2) O Clube Náutico de Angra do Heroísmo, adiante designado por CNAH ou segundo outorgante, representado por José Gabriel Araújo Gonçalves do Álamo, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

#### **Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo referente à aquisição de duas embarcações de apoio (semi rígido “Black OPS2” e semi rígido “Mamalu”) e três embarcações de competição (uma SS1 Ackua 420 e duas SS1 Ackua 575), apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 2.ª

#### **Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato produz efeitos no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 20 de dezembro de 2021.

#### Cláusula 3.ª

#### **Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 21 015,95 €, conforme o programa apresentado, é de 9 500,00 €.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato e será efetuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2021.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Apresentar um relatório final sobre a sua execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efetuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 31 de dezembro de 2021.

2 – Manter o equipamento adquirido afeto aos fins referidos no programa de desenvolvimento desportivo apresentado e em boas condições de fruição, pelo menos durante 4 anos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD acompanhar a atividade decorrente do programa de desenvolvimento desportivo e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009 /A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

2 - A redução do custo efetivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

7 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luis Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente da Direção do Clube Náutico de Angra do Heroísmo, *José Gabriel Araújo Gonçalves do Álamo*. - Compromisso n.º E452103105/2021.

## **Direção Regional do Desporto**

### **Contrato-Programa n.º 257/2021 de 14 de dezembro de 2021**

Considerando que a Secretaria Regional da Saúde e Desporto, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades de treino e de competição e que visem facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que o Clube Naval da Horta, vem promovendo e fomentando a prática da canoagem, e pretende adquirir quatro embarcações para treino e competição, para apoio ao desenvolvimento das suas atividades;

Assim, ao abrigo do artigo 85.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 11/2020 de 6 de fevereiro de 2020, com o Despacho n.º 2751/2021, de 26 de novembro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho de 2021 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional;
- 2) O Clube Naval da Horta, adiante designado por CNH ou segundo outorgante, representado por Lúcio Manuel da Silva Rodrigues, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo referente à aquisição de quatro embarcações para treino e competição (uma embarcação SS1 Ackua 420, uma embarcação SS1 Ackua 575, e duas embarcações SS1 Ackua Fun 2 stars), apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 2.ª**

#### **Período de vigência**

O período de vigência do presente contrato produz efeitos no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 20 de dezembro de 2021

#### **Cláusula 3.ª**

#### **Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 4 489,50 €, conforme o programa apresentado, é de 2 400,00 €.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato e será efetuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2021.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Apresentar um relatório final sobre a sua execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efetuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 31 de dezembro de 2021.

2 - Manter o equipamento adquirido afeto aos fins referidos no programa de desenvolvimento desportivo apresentado e em boas condições de fruição, pelo menos durante 4 anos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD acompanhar a atividade decorrente do programa de desenvolvimento desportivo e controlar o cumprimento das obrigações a que o segundo outorgante está sujeito, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009 /A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo.

2 - A redução do custo efetivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação.

9 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luis Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente da Direção do Clube Naval da Horta, *Lúcio Manuel da Silva Rodrigues*. - Compromisso n.º E452103147/2021.

## Direção Regional do Desporto

### Aditamento n.º 216/2021 de 14 de dezembro de 2021

#### 1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 11 de outubro de 2021, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Kairos, com o n.º 190, publicado no *Jornal Oficial* n.º 205, II série, de 14 de outubro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Masculinos e Taça de Portugal na época desportiva de 2021/2022, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, não foi determinado apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Masculinos;

Considerando que o Clube Kairos irá efetuar cinco deslocações para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Masculinos;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, e o Clube Kairos, adiante designado por CK ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª do contrato-programa com o n.º 190, publicado no *Jornal Oficial* n.º 205, II série, de 14 de outubro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Masculinos, na época desportiva de 2021/2022, que passa a ter a seguinte redação:

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 80 843,00 €, conforme o programa apresentado, é de 39 690,00 €, sendo:

- a) (...);
- b) (...);
- c) 10 050,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Masculinos;
- d) 10 800,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Masculinos;

2 – (...).

10 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Clube Kairos, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*. - Compromisso n.º E452103161 /2021.

## Direção Regional do Desporto

### Aditamento n.º 217/2021 de 14 de dezembro de 2021

#### **1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 11 de novembro de 2021, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo de Rabo de Peixe, com o n.º 244, publicado no *Jornal Oficial* n.º 228, II série, de 17 de novembro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Portugal e Taça de Portugal, na modalidade de futebol, em seniores masculinos, na época desportiva de 2021/2022, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, o regime das comparticipações financeiras foi determinado em função das disponibilidades orçamentais existentes nessa data;

Considerando que razões de carácter logístico, nomeadamente de reorganização orçamental, alteraram a disponibilidade de financiamento no ano de 2021

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, e o Clube Desportivo de Rabo de Peixe, adiante designado por CDRP ou segundo outorgante, representado por Jaime Luís Melo Vieira, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

#### Cláusula 1.ª

#### **Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 4.ª do contrato programa com o n.º 244, publicado no *Jornal Oficial* n.º 228, II série, de 17 de novembro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Portugal e Taça de Portugal, na modalidade de futebol, em seniores masculinos, na época desportiva de 2021/2022, que passa a ter a seguinte redação:

#### Cláusula 4.ª

#### **Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas na sua totalidade até dezembro de 2021.

3 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Clube Desportivo de Rabo de Peixe, *Jaime Luís Melo Vieira*. - Compromisso n.º E452103059/2021.

## Direção Regional do Desporto

### Aditamento n.º 218/2021 de 14 de dezembro de 2021

#### 1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 15 de setembro de 2021, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Kairos, com o n.º 177, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série, de 20 de setembro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Femininos e Taça de Portugal na época desportiva de 2021/2022, e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, não foi determinado apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Femininos;

Considerando que o Clube Kairos irá efetuar cinco deslocações para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Femininos, Série A.

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, e o Clube Kairos, adiante designado por CK ou segundo outorgante representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 177, publicado no *Jornal Oficial* n.º 186, II série, de 20 de setembro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Femininos, na época desportiva de 2021/2022, que passam a ter a seguinte redação:

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 90 456,00 €, conforme o programa apresentado, é de 38 790,00 €, sendo:

- a) (...);
- b) (...);
- c) 10 050,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Femininos, Série A;
- d) 10 800,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Voleibol da 1.ª Divisão Seniores Femininos, Série A.

2 – (...).

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de 19 000,00 € até dezembro de 2021.
- 2 - A quantia de 1 850,00 € até julho de 2022.

10 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - O Presidente do Clube Kairos, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*. - Compromisso n.º E452103167 /2021.

## Direção Regional do Desporto

### Aditamento n.º 219/2021 de 14 de dezembro de 2021

#### **2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 6 de outubro de 2021, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo com o n.º 188, publicado no *Jornal Oficial* n.º 200, II Série, de 8 de outubro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da I Divisão de Seniores Masculinos e na Taça de Portugal de Seniores Masculinos, época desportiva de 2021/2022, na modalidade de voleibol, não foi determinado o apoio para a participação no Campeonato Nacional da I Divisão de Seniores Masculinos – 2.ª Fase – Série A;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo efetuará cinco deslocações para participar no Campeonato Nacional da I Divisão de Seniores Masculinos – 2.ª Fase – Série A;

Assim, ao abrigo do disposto no Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa, Diretor Regional, e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB ou segundo outorgante, representada por Maria Nélia Brito Nunes, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 188, publicado no *Jornal Oficial* n.º 200, II Série, de 8 de outubro de 2021, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da I Divisão de Seniores Masculinos e na Taça de Portugal de Seniores Masculinos, época desportiva de 2021/2022, na modalidade de voleibol, e no qual não tinha sido determinado o apoio para a participação no Campeonato Nacional da I Divisão de Seniores Masculinos – 2.ª Fase – Série A, que passam a ter a seguinte redação:

#### Cláusula 3.ª

##### **Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 377 240,00 € conforme o programa apresentado, é de 43 290,00 €, sendo:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) 10 050,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da I Divisão de Seniores Masculinos – 2.ª Fase – Série A;

f) 12 600,00 € destinados a apoios complementares respeitantes à participação no Campeonato Nacional da I Divisão de Seniores Masculinos – 2.ª Fase – Série A.

2 – (...).

#### Cláusula 4.ª

#### **Apoios**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pela dotação específica do Plano Regional Anual e serão processadas da seguinte forma:

1 – A quantia de 43 290,00 € até dezembro de 2021.

9 de dezembro de 2021 - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. - A Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Maria Nélia Brito Nunes*. - Compromisso n.º E452103158/2021.

## **Direção Regional do Desporto**

### **Anulação n.º 9/2021 de 14 de dezembro de 2021**

---

Por ter sido publicado indevidamente, o 1.º Aditamento o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Sporting Clube Ideal, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 240 de 6 de dezembro de 2021, com o n.º 209/2021 anula-se a referida publicação.

9 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional do Desporto, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*.

## Secretaria Regional do Mar e das Pescas

### Portaria n.º 2516/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2021, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 46.852,16€.

Considerando que através da Portaria n.º 427/2021, publicada no *Jornal Oficial* n.º 59/2021, II Série, 25 de março, foi paga a primeira prestação no montante de 23.426,08€.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge não comprovou a execução de protocolos anteriormente celebrados no montante de 12.983,61€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo e ações de recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 10.442,47€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, no ano de 2021, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar e das Pescas e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 7 – Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.4 – Produtos de Pesca e da Aquicultura, Ação 7.4.1 – Apoio a profissionais da pesca e organizações setoriais, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2021.

29 de outubro de 2021. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

## Secretaria Regional do Mar e das Pescas

### Portaria n.º 2517/2021 de 14 de dezembro de 2021

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge apresentou um projeto para financiamento das despesas de recolha e transporte de pescado, no ano de 2021, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 17.456,84€.

Considerando que através da Portaria n.º 428/2021, publicada no *Jornal Oficial* n.º 59/2021, II Série, 25 de março, foi paga a primeira prestação no montante de 8.728,42€.

Considerando que a Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge não comprovou a execução de protocolos anteriormente celebrados no montante de 4.470,86€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações e outras ações de interesse coletivo e ações de recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder à Associação de Pescadores da Ilha de São Jorge, um apoio financeiro no montante de 4.257,56€, correspondente à segunda prestação, destinado a financiar as despesas de recolha e transporte de pescado, no ano de 2021, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar e das Pescas e aquela associação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 7 – Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.4 – Produtos de Pesca e da Aquicultura, Ação 7.4.1 – Apoio a profissionais da pesca e organizações setoriais, C.E – 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2021.

29 de outubro de 2021. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

## Secretaria Regional do Mar e das Pescas

### Portaria n.º 2518/2021 de 14 de dezembro de 2021

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Concelho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL., apresentou um projeto para financiamento das despesas de execução de obras no entreposto frigorífico de São Mateus da Calheta, na ilha Terceira, no ano de 2021, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 25.000,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de investimento em infraestruturas.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 52/2015, de 20 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa dos Armadores Terceirenses, CRL., um apoio financeiro no montante de 25.000,00€, destinado a financiar as despesas de execução de obras no entreposto frigorífico, no ano de 2021, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Mar e das Pescas e aquela cooperativa.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 7 – Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.2 – Infraestruturas de apoio às Pescas, Ação 7.2.8 – Construção do Entreposto Frigorífico no porto de São Mateus da Calheta, C.E – 08.07.01 – Transferências Correntes – Privadas, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2021.

10 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

## Secretaria Regional do Mar e das Pescas

### Portaria n.º 2519/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

O Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, compreendendo entre outros o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), para o período de programação 2014-2020.

Pela Portaria n.º 114/2016, de 16 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 39/2020, de 2 de abril, foi aprovado o regulamento do regime de apoio ao investimento em portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º daquele regulamento, os encargos relativos ao cofinanciamento regional das despesas públicas elegíveis são suportados pelo orçamento regional através de verbas inscritas no Plano de Investimentos do Departamento do Governo Regional com competências em matéria de mar e pescas.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/A, de 13 de abril e no n.º 2 artigo 19.º do regulamento do regime de apoio, aprovado pela Portaria n.º 114/2016, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Portaria n.º 39/2020, de 2 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, o seguinte:

1. Transferir para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, a importância de 107.075,94€, destinado ao pagamento do cofinanciamento regional nos projetos aprovados no âmbito da medida portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos, do PO MAR 2020.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 7 – Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.5 – Regimes de Apoio e Assistência Técnica do MAR 2020, Ação 7.5.1 – Apoio ao investimento no âmbito dos projetos MAR 2020, C.E. 08.03.07 – Transferências Capital – Serviços e Fundos Autónomos – Participação portuguesa em projetos cofinanciados, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Mar e das Pescas aprovado para o ano económico de 2021.

9 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

## Secretaria Regional do Mar e das Pescas

### Portaria n.º 2520/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Considerando que por despacho n.º 2789/2021, de 2 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e do Mar e Pescas, foi autorizada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma dos Açores e a empresa Portos dos Açores, S.A., destinado a regular a promoção por esta da empreitada de melhoria das condições de segurança e aumento do cais acostável do Núcleo de pescas do porto de São Roque, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa foi assinado a 6 de dezembro de 2021;

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para a Portos dos Açores, S.A., o montante de 338.750,00€, repartido pelos anos de 2021 e 2022;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar e das Pescas, nos termos do disposto nos artigos 29.º, 30.º e 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020 /A, de 10 de dezembro, o seguinte:

1. Transferir para a Portos dos Açores, S.A., a importância de 162.068,00€, referente à prestação de 2021 da participação financeira estabelecida no n.º 1 da cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, para concretização da empreitada de melhoria das condições de segurança e aumento do cais acostável do Núcleo de pescas do porto de São Roque, ilha do Pico, incluindo estudos, revisões de preços e assessoria técnica.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 7 – Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7.2 – Infraestruturas de Apoio às Pescas, Ação – 7.2.1 – Portos da Região, CE 08.01.01. K – Transferências Capital – Públicas – Portos dos Açores, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Mar e das Pescas aprovado para o ano económico de 2021.

9 de setembro de 2021. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

## Secretaria Regional do Mar e das Pescas

### Despacho n.º 2876/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2021/A, de 25 de maio, que cria a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e Cooperação Externa;

Considerando que está previsto que integram a Comissão um representante de cada um dos Departamentos do Governo Regional, a designar por despacho do respetivo membro do Governo Regional, devendo ser indicado, igualmente, um substituto

Considerando a orgânica do XIII Governo Regional dos Açores aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro;

Através do despacho n.º 1214/2021, de 9 de junho, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 112, foram nomeados os representantes da Secretaria Regional do Mar e das Pescas na Comissão.

Atenta a alteração dos membros do meu Gabinete, afigura-se necessário assegurar nova nomeação.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 2.º e artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2021/A, de 25 de maio, decido:

1 - Nomear como representante da Secretaria Regional do Mar e das Pescas na Comissão Regional para os Assuntos Europeus e Cooperação Externa Rui Reis, Adjunto do meu Gabinete e, nas faltas e impedimentos deste, Fernando Henrique Barreira, Adjunto meu Gabinete.

2 – É revogado o despacho n.º 1214/2021, de 9 de junho.

3 - O presente despacho entra em vigor no dia da assinatura.

4 – Comunique-se à Presidência do Governo Regional.

10 de dezembro de 2021. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

## Secretaria Regional da Cultura, Ciência e Transição Digital

### Despacho n.º 2877/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/A, de 4 de maio, procedeu à criação de um programa de Apoio Extraordinário à Cultura na Região Autónoma dos Açores, visando mitigar os efeitos da crise pandémica no setor cultural.

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 172/2021, de 13 de julho, veio aprovar o Regulamento do Programa de Apoio Extraordinário à Cultura, conforme determinado pelo artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/A, de 4 de maio.

Considerando que a atribuição destes apoios tem cabimento através de dotação inscrita no Plano de Investimento 2021, capítulo 50, programa 08, projeto 6.7, ação 6.7.7 – Apoios a Atividades de Relevante Interesse Cultural.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 172/2021, de 13 de julho de 2021, determino o seguinte:

Atribuir as seguintes bolsas de criação, no âmbito da alínea c) do n.º 4 do Regulamento do Programa de Apoio Extraordinário à Cultura:

#### **A. Artes Plásticas**

Susana Aleixo Lopes – 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)

João Miguel Faria Ramos - 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)

Sofia Mont'Alverne Mendes Caetano – 7.500,00€ (sete mil e quinhentos)

#### **B. Audiovisual e Multimédia**

Tiago Manuel de Melo Bento – 15.000,00€ (quinze mil euros)

#### **C. Música**

Helder José Neves Bettencourt – 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)

Flávio Cristóvam - 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)

#### **D. Criação Literária**

Luís Filipe da Silva Borges – 15.000,00€ (quinze mil euros)

10 de dezembro de 2021. - A Secretária Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital, *Susete Paula de Oliveira Peixoto Amaro*.

## Direção Regional da Cultura

### **Contrato n.º 274/2021 de 14 de dezembro de 2021**

---

Entre a Direção Regional da Cultura e a Igreja Evangélica Baptista de Angra do Heroísmo, representada por Dimas de Souza Filho, no seguimento do despacho da Secretária Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital, de 26 de novembro de 2021, celebrou-se, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2015/A de 30 outubro, o contrato para atribuição de participação financeira no valor de 4.848,85€ (quatro mil oitocentos e quarenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), com o número de compromisso - E 152104899, destinada à realização de trabalhos de substituição de estruturas de madeira infestadas por pragas do imóvel sito na Rua Jacinto Cândido n.º 3, 9700-111, Angra do Heroísmo, de acordo com o projeto aprovado, a despesa tem enquadramento na alínea 3 – Imóveis e Conjuntos Classificados, capítulo 50, divisão 06, subdivisão 8, classificação económica 08.07.01.

2 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional da Cultura, *Ricardo Tavares*.

## Direção Regional da Cultura

### **Contrato n.º 275/2021 de 14 de dezembro de 2021**

---

Entre a Direção Regional da Cultura e Maria Lisete Borges de Meneses Parreira de Bruges, no seguimento do despacho da Secretária Regional da Cultura, da Ciência e Transição Digital, de 1 de dezembro de 2021, celebrou-se, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2015/A de 30 outubro, o contrato para atribuição de comparticipação financeira no valor de 35.470,52€ (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta euros e cinquenta e dois cêntimos), destinada á realização de manutenção exterior, manutenção e substituição de caixilharias e desinfestação de teto infestado por pragas do imóvel situado na Rua da Sé/Rua de Jesus n.º 165 A, freguesia da Sé, 9700-191, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, de acordo com o projeto aprovado, a despesa tem enquadramento na alínea 3 – Imóveis e Conjuntos Classificados, capítulo 50, divisão 06, subdivisão 8, classificação económica 08.08.02.

10 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional da Cultura, *Ricardo Tavares*.

## Museu Carlos Machado

### Despacho n.º 2878/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro, de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delega na Dra. Sílvia Fonseca e Sousa, técnica superior, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processo do Museu Carlos Machado no período de de 2 a 10 de dezembro de 2021.

25 de novembro de 2021. - O Diretor do Museu Carlos Machado, *João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância*.

## Museu de Angra do Heroísmo

### Despacho n.º 2879/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego no técnico superior Lic. Vítor Hugo Fernandes do Castelo, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos do Museu de Angra do Heroísmo, nos dias 3, 6 e 10 de dezembro de 2021.

2 de dezembro de 2021. - O Diretor do Museu de Angra do Heroísmo, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

## Direção Regional da Energia

### Despacho n.º 2880/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 06 de janeiro de 2021, do Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, publicado no *Jornal Oficial* n.º 5, II série, de 08 de janeiro de 2021, sob o n.º 43/2021, decido:

1 – Aprovar a concessão do incentivo constante no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento do incentivo referido no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão do incentivo referido no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 1 0 – Transportes, Turismo e Energia, Projeto 01 – Eficiência Energética e Energias Renováveis, ação 2 – Produção e Armazenamento de Energia Limpa, CE 08.08.02.00.00 – Particulares.

9 de dezembro de 2021. - A Diretora Regional da Energia, *Joana Ferreira Rita*.

**Anexo**

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA_DLR/14/2019/3644	Dora Paula Benevides Correia Rodrigues	227449100	Vila Franca do Campo	São Miguel	2205,51€	2205,51€	771,93€
PROENERGIA_DLR/14/2019/4204	Marco Alexandre Pereira Madruga	194131726	Horta	Faial	2421,49€	2421,49€	726,45€
PROENERGIA_DLR/14/2019/522	André Filipe Almeida Oliveira	221431306	Ponta Delgada	São Miguel	1940,00€	1940,00€	679,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/560	Nuno Miguel Estrela Rego	251939480	Ponta Delgada	São Miguel	4000,20€	4000,20€	1400,07€
PROENERGIA_DLR/14/2019/673	Maria José Trindade Martins	166786730	Angra do Heroísmo	Terceira	2383,60€	2383,60€	595,90€
PROENERGIA_DLR/14/2019/777	Diana Marques Mendo	253119863	Angra do Heroísmo	Terceira	2267,93€	2267,93€	714,34€
PROENERGIA_DLR/14/2019/812	Bruno Miguel Ribeiro Jorge	223796042	Madalena	Pico	1325,85€	1325,85€	397,76€
PROENERGIA_DLR/14/2019/831	Maria do Rosário Santos Bettencourt	102316570	Santa Cruz da Graciosa	Graciosa	2883,22€	2883,22€	1066,79€
PROENERGIA_DLR/14/2019/839	Izabel Maria Vasconcelos da Ponte Valadão Garrett	114681783	Angra do Heroísmo	Terceira	2314,75€	2314,75€	578,69€
PROENERGIA_DLR/14/2019/885	Ana Catarina Silveira Silva Melo	226818098	São Roque do Pico	Pico	1980,00€	1980,00€	792,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/887	Luís Henrique de Aguiar Sequeira de Medeiros	113025637	Ponta Delgada	São Miguel	3443,24€	3443,24€	1205,13€
PROENERGIA_DLR/14/2019/924	Carina Amanda Olival da Rosa	212558900	Madalena	Pico	1460,00€	1460,00€	584,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/955	Sidónio Dias Pereira	131608720	Ribeira Grande	São Miguel	1800,00€	1800,00€	630,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/972	Hélder Manuel Paiva Sousa	270110240	Vila Franca do Campo	São Miguel	1800,00€	1800,00€	630,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1007	António Paulo Resendes Viveiros	204825270	Ribeira Grande	São Miguel	4210,80€	4210,80€	1247,40€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1021	Hélio Bettencourt Fagundes	208511016	Calheta	São Jorge	3580,02€	3580,02€	1682,61€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1027	Nuno Álvaro de Medeiros Cabral de Melo	160731364	Nordeste	São Miguel	2794,51€	2794,51€	978,08€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1034	Rui Manuel Barcelos Machado Gregorio	188519114	Horta	Faial	1054,23€	1054,23€	316,27€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1061	Bruna Cristiana Martins Sousa	250614316	Ponta Delgada	São Miguel	2571,11€	2571,11€	642,78€

PROENERGIA_DLR/14/2019/1077	Rita Nogueira Madeira	230878377	Vila Franca do Campo	São Miguel	2383,77€	2383,77€	834,32€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1104	Carlos Leandro Calisto Cabral	244177970	Ponta Delgada	São Miguel	4661,40€	4661,40€	1380,35€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1119	Neuza Filipa Silva Massa	247278475	Ponta Delgada	São Miguel	3602,41€	3602,41€	1095,60€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1135	Ana Lisa Tavares Farias	232975965	Ribeira Grande	São Miguel	4818,69€	4818,69€	1404,67€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1146	Patrícia da Conceição Fernandes Viveiros e Oliveira	233241108	Angra do Heroísmo	Terceira	2658,35€	2658,35€	664,59€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1147	Timóteo Moniz Silva	232652473	Ribeira Grande	São Miguel	1684,98€	1684,98€	589,74€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1155	Hélder Tiago Vieira Soares	182726665	Ponta Delgada	São Miguel	1819,93€	1819,93€	636,98€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1163	Pedro Pereira Ferreira	215362748	Madalena	Pico	3877,30€	3877,30€	1391,68€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1176	Luís Carlos Amaral Ferreira	220528470	Horta	Faial	1474,69€	1474,69€	442,41€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1186	João Eduardo dos Santos Maçaroco	227014871	Ponta Delgada	São Miguel	1881,81€	1881,81€	658,63€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1206	Ernesto Manuel Araujo Rodrigues	113556667	Madalena	Pico	803,80€	803,80€	241,14€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1210	Bruno Miguel Rodrigues da Silva	224298291	Praia da Vitória	Terceira	5384,22€	4610,49€	1350,99€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1213	Patrícia da Conceição Fernandes Viveiros e Oliveira	233241108	Angra do Heroísmo	Terceira	2280,00€	2280,00€	798,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1218	Emanuel Pimentel Moniz	178557196	Povoação	São Miguel	2007,84€	2007,84€	702,74€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1219	Marisa Paula D'Almeida Mendes Horta Lopes	200886142	Angra do Heroísmo	Terceira	1921,48€	1921,48€	672,52€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1240	Sílvia Cláudia Gambão Correia	215417720	Angra do Heroísmo	Terceira	1321,60€	1321,60€	462,56€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1243	Henrique Mendes Cabral	232807876	São Roque do Pico	Pico	6124,48€	6124,48€	2254,35€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1266	Carole Martins Amaral	253310415	Ribeira Grande	São Miguel	1792,87€	1792,87€	627,50€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1281	Paulo Ferreira de Sousa Lima	159147026	Ponta Delgada	São Miguel	2199,99€	2199,99€	770,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1288	Marsília Martins Melo	243625405	Angra do Heroísmo	Terceira	2300,00€	2300,00€	805,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1297	Sandra Patricia Alves Silva	216323525	Ponta Delgada	São Miguel	2021,34€	2021,34€	645,17€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1300	José Luís Ferreira Rocha Pontes	201806762	Ribeira Grande	São Miguel	1846,11€	1846,11€	646,14€

PROENERGIA_DLR/14/2019/1311	Pedro Miguel Pereira Vieira	224099736	Povoação	São Miguel	1391,86€	1391,86€	487,15€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1314	João Carlos de Sousa Cordeiro	159146593	Ponta Delgada	São Miguel	2290,28€	2290,28€	801,60€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1316	Carina Amaral Costa	240934644	Povoação	São Miguel	5550,57€	5550,57€	1612,52€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1322	Hugo Rodrigues Sousa	243236611	Ponta Delgada	São Miguel	1876,20€	1876,20€	656,67€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1325	Laurindo da Silveira de Borba	137229810	Calheta	São Jorge	3290,00€	3290,00€	1217,30€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1339	Maria de Souza Rezendes Chaves	128159782	Vila do Porto	Santa Maria	2557,80€	2557,80€	1151,01€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1341	João Homem de Gouveia Almeida	255998961	Ponta Delgada	São Miguel	2140,57€	2140,57€	749,20€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1343	Sandra Isabel Dias Monteiro Belém	209725273	Angra do Heroísmo	Terceira	761,10€	761,10€	190,28€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1350	Henrique Manuel do Nascimento da Cruz	164315918	Angra do Heroísmo	Terceira	3651,00€	3651,00€	1277,85€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1359	Ruben Cesar Ávila Melo	231115334	Angra do Heroísmo	Terceira	1825,84€	1825,84€	639,04€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1361	Bruno Miguel Nunes Trigo Pinto	233745459	Ponta Delgada	São Miguel	7285,12€	7285,12€	2449,89€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1363	Emanuel António Fontes Dias	212766023	Vila Franca do Campo	São Miguel	2066,45€	2066,45€	723,26€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1365	Pedro Jorge Amaral de Almeida Lima	236694391	Ponta Delgada	São Miguel	1858,32€	1858,32€	650,41€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1380	Ruben Barros Sousa	218269048	Praia da Vitória	Terceira	800,40€	800,40€	200,10€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1381	Paula Sofia Soares Oliveira Medeiros	243878761	Ponta Delgada	São Miguel	1813,31€	1813,31€	453,33€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1383	Nuno Filipe Belo de Fraga Diogo	230864244	Lajes das Flores	Flores	1199,99€	1199,99€	444,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1386	Carlos José Costa Alves Diniz	128732458	Angra do Heroísmo	Terceira	1853,74€	1853,74€	463,44€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1387	Marta Maria Bernardo Caetano	194676714	Ponta Delgada	São Miguel	1950,44€	1950,44€	682,65€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1389	Avelino Mateus Azevedo de Meneses Lima	224884271	Praia da Vitória	Terceira	2416,25€	2416,25€	604,06€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1390	Nuno Miguel Estrela Rego	251939480	Ponta Delgada	São Miguel	3061,50€	3061,50€	765,38€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1391	Marco Henrique Paulo Almeida	218962452	Angra do Heroísmo	Terceira	1900,00€	1900,00€	665,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1393	Miguel Simas da Costa Couto	228340209	Lagoa	São Miguel	2494,00€	2494,00€	872,90€

PROENERGIA_DLR/14/2019/1395	Marcelo Serpa Duarte Pinheiro	186051581	Ponta Delgada	São Miguel	3571,64€	3571,64€	1250,07€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1397	José Gabriel Rosa Azevedo	225004399	Ponta Delgada	São Miguel	2476,67€	2476,67€	619,17€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1398	Horácio Tavares da Costa	136736793	Ponta Delgada	São Miguel	1836,23€	1836,23€	642,68€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1399	Ida Lúcia Lima Garcia	212448102	Praia da Vitória	Terceira	2900,00€	2900,00€	1015,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1400	Patricia Glenys Read-Hunter	304469106	Angra do Heroísmo	Terceira	1650,01€	1650,01€	577,50€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1403	Larry Pimentel Sousa	198549016	Velas	São Jorge	2249,64€	2249,64€	1057,33€

## Direção Regional da Energia

### Despacho n.º 2881/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 06 de janeiro de 2021, do Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, publicado no *Jornal Oficial* n.º 5, II série, de 08 de janeiro de 2021, sob o n.º 43/2021, decido:

1 – Aprovar a concessão do incentivo constante no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento do incentivo referido no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão do incentivo referido no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 1 0 – Transportes, Turismo e Energia, Projeto 01 – Eficiência Energética e Energias Renováveis, ação 2 – Produção e Armazenamento de Energia Limpa, CE 08.01.01.00.00 – Empresários em nome individual.

9 de dezembro de 2021. - A Diretora Regional da Energia, *Joana Ferreira Rita*.

**Anexo**

<b>Nº Processo</b>	<b>Promotor</b>	<b>NIF</b>	<b>Concelho</b>	<b>Ilha</b>	<b>Investimento Total</b>	<b>Despesas Elegíveis</b>	<b>Subs. não Reembolsável</b>
PROENERGIA_DLR/14/2019/125	Carlota Melo da Silva	231351097	Lajes das Flores	Flores	2169,41€	2169,41€	1019,62€
PROENERGIA_DLR/14/2019/126	Carlota Melo da Silva	231351097	Lajes das Flores	Flores	2169,42€	2169,42€	1019,63€
PROENERGIA_DLR/14/2019/127	Carlota Melo da Silva	231351097	Lajes das Flores	Flores	2169,41€	2169,41€	1019,62€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1191	Daniel Almeida Ferreira	231384068	Ribeira Grande	São Miguel	1564,68€	1564,68€	547,64€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1371	Maria da Conceição Pavão Silva Oliveira	182350517	Ponta Delgada	São Miguel	6650,00€	6650,00€	1662,50€

## Direção Regional da Energia

### Despacho n.º 2882/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 06 de janeiro de 2021, do Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, publicado no *Jornal Oficial* n.º 5, II série, de 08 de janeiro de 2021, sob o n.º 43 /2021, decido:

1 – Aprovar a concessão do incentivo constante no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento do incentivo referido no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2019/A, de 12 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão do incentivo referido no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 1 0 – Transportes, Turismo e Energia, Projeto 01 – Eficiência Energética e Energias Renováveis, ação 2 – Produção e Armazenamento de Energia Limpa, CE 08.07.01.O0.00 – Instituições sem fins lucrativos.

9 de dezembro de 2021. - A Diretora Regional da Energia, *Joana Ferreira Rita*.

**Anexo**

<b>Nº Processo</b>	<b>Promotor</b>	<b>NIF</b>	<b>Concelho</b>	<b>Ilha</b>	<b>Investimento Total</b>	<b>Despesas Elegíveis</b>	<b>Subs. não Reembolsável</b>
PROENERGIA_DLR/14/2019/860	Centro de Bem Estar Jacinto Ferreira Cabido	512004897	Ribeira Grande	São Miguel	1822,50€	1822,50€	637,88€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1111	Associação Para Apoio a Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas	512037515	Velas	São Jorge	3826,71€	3826,71€	1798,55€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1412	Casa do Povo da Praia do Norte	512010471	Horta	Faial	3038,50€	3038,50€	1215,40€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1561	Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Praia da Vitória	512022615	Praia da Vitória	Terceira	1099,99€	1099,99€	385,00€

## Direção Regional da Energia

### Despacho n.º 2883/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2019/A, de 12 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 06 de janeiro de 2021, do Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia, publicado no *Jornal Oficial* n.º 5, II série, de 08 de janeiro de 2021, sob o n.º 43 /2021, decido:

1 – Aprovar a concessão do incentivo constante no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O pagamento do incentivo referido no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2019/A, de 12 de junho.

3 – Os encargos resultantes da concessão do incentivo referido no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 1 0 – Transportes, Turismo e Energia, Projeto 01 – Eficiência Energética e Energias Renováveis, ação 2 – Produção e Armazenamento de Energia Limpa, CE 08.01.02.00.00 – Empresas Privadas.

9 de dezembro de 2021. - A Diretora Regional da Energia, *Joana Ferreira Rita*.

**Anexo**

<b>Nº Processo</b>	<b>Promotor</b>	<b>NIF</b>	<b>Concelho</b>	<b>Ilha</b>	<b>Investimento Total</b>	<b>Despesas Elegíveis</b>	<b>Subs. não Reembolsável</b>
PROENERGIA_DLR/14/2019/953	M Manuela Braga Unipessoal	510585434	Vila do Porto	Santa Maria	2500,00€	2500,00€	1125,00€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1079	NSR North Shore Resorts Lda	509899196	Calheta	São Jorge	3251,25€	3251,25€	1528,09€
PROENERGIA_DLR/14/2019/1221	LGB, Promoções Vendas e Serviços Lda	512033439	Ponta Delgada	São Miguel	1811,02€	1811,02€	633,86€

## **Direção Regional do Comércio e Indústria**

### **Extrato de Despacho n.º 273/2021 de 14 de dezembro de 2021**

---

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2021/A, de 5 de abril, por despacho do Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, foram atribuídos os apoios financeiros indicados no anexo 1.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Juventude, Emprego, Comércio e Indústria, Projeto 11.3 – Comércio e Indústria, Ação 11.3.1 – Programas de Apoio às Empresas.

13 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional, *Daniel Mestre*.

Anexo 1

Data do Despacho	Beneficiário	Valor (euros)
13.12.2021	HTA – Hotéis, Turismo e Animação dos Açores, S.A	8.401,07
13.12.2021	Restaurante Cantinho do Cais de Jorge Silva, Unip., Lda.	5.794,16
13.12.2021	Ernesto e Natália – Restauração, Lda.	608,31
13.12.2021	LGB – Promoções, Vendas e Serviços, Lda.	11.576,80

## **Direção Regional do Comércio e Indústria**

### **Extrato de Despacho n.º 274/2021 de 14 de dezembro de 2021**

---

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2021/A, de 5 de abril, por despacho do Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, foram atribuídos os apoios financeiros indicados no anexo 1.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Juventude, Emprego, Comércio e Indústria, Projeto 11.3 – Comércio e Indústria, Ação 11.3.1 – Programas de Apoio às Empresas.

10 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional, *Daniel Medeiros Mestre*.

Anexo 1

Data do Despacho	Beneficiário	Valor (euros)
09.12.2021	Açores 2000 – Sociedade de Desenvolvimento Turístico dos Açores, S.A.	5.025,35
09.12.2021	João Paulo da Silva Cordeiro	393,80
09.12.2021	Carlos Manuel Botelho Teixeira	4.032,86
09.12.2021	J. M. Botelho Restauração, Lda.	4.035,86

## **Direção Regional do Comércio e Indústria**

### **Extrato de Despacho n.º 275/2021 de 14 de dezembro de 2021**

---

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2016/A, de 18 de maio, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2019/A, de 16 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/A, de 27 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2018/A, de 8 de janeiro, por despacho do Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, foi atribuído o apoio financeiro indicado no anexo 1.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Juventude, Emprego, Comércio e Indústria, Projeto 11.3 – Comércio e Indústria, Ação 11.3.1 – Programas de Apoio às Empresas.

10 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional, *Daniel Mestre*.

Anexo 1

Data do Despacho	Beneficiário	Valor (euros)
09.12.2021	Unicol Cooperativa Agrícola, CRL	52.510,69

## **Direção Regional do Comércio e Indústria**

### **Extrato de Despacho n.º 276/2021 de 14 de dezembro de 2021**

---

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2016/A, de 18 de maio, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2019/A, de 16 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/A, de 27 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2018/A, de 8 de janeiro, por despacho do Secretário Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, foram atribuídos os apoios financeiros indicados no anexo 1.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Juventude, Emprego, Comércio e Indústria, Projeto 11.3 – Comércio e Indústria, Ação 11.3.1 – Programas de Apoio às Empresas.

13 de dezembro de 2021. - O Diretor Regional, *Daniel Mestre*.

Anexo 1

Data do Despacho	Beneficiário	Valor (euros)
13.12.2021	Bernaditoste, Unipessoal, Lda.	49.791,02
13.12.2021	OTM Verde – Produção e Comércio Agrícola, Unip., Lda.	50.048,52
13.12.2021	Tecnovia Ambiente, Lda.	45.209,70
13.12.2021	Marques Inovação & Ambiente, Lda.	94.212,00
13.12.2021	Curral Atlantis, Sociedade Vitivinícola, Lda.	3.742,52

## Tribunal de Contas

### Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/2021 de 14 de dezembro de 2021

---

#### Resolução n.º 8/2021-PG

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em sessão de 10 de dezembro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 75.º, conjugada com a alínea *b*) do artigo 104.º, e tendo presente as faculdades previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º e no n.º 4 do artigo 51.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 106.º e com o n.º 3 do artigo 107.º, todos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto), delibera:

1-Aprovar o programa anual da Secção Regional dos Açores para 2022, subordinado ao Programa Trienal para 2020-2022 e aos objetivos estratégicos e respetivos eixos prioritários de ação definidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas para o mesmo período.

2-Não dispensar de fiscalização prévia em 2022 qualquer dos serviços ou organismos sujeitos à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, não acionando a faculdade prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

3-Não dispensar qualquer das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas da obrigação de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas relativos ao ano económico de 2021 e a gerências partidas de 2022, não acionando a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Publique-se no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, nos termos do artigo 9.º, n.os 2, alínea *e*), e 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

10 de dezembro de 2021. - O Presidente, *José F. F. Tavares*.